PROCESSO: 00058.010624/2020-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo sobre o pedido de prorrogação de prazo para realização de testes e exercícios de controle de qualidade AVSEC com vencimento em 2020, diante do cenário de pandemia COVID-19.

1.2. O processo foi iniciado em março de 2020, por solicitação da GSAC/SIA,[i] para avaliação da necessidade de ajuste temporário dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBACs) referentes à temática da AVSEC, bem como referentes à certificação de bombeiros de aeródromos.

1.3. Naquele momento, foi identificado impacto na realização de todos os cursos por profissionais que desempenham atividade de segurança ou de contraincêndio.

1.4. Conforme previsto no Apêndice A do RBAC 110, para desempenhar determinada atividade de segurança, é exigido um processo de certificação que prevê a realização de um curso. Todas as certificações previstas pelo RBAC 110 possuem um prazo determinado de vigência, após a qual o profissional deve ser instruído novamente para que sua certificação seja renovada. De forma semelhante, a Resolução ANAC nº 279, de 10 de julho de 2013, apresenta a exigência de recertificação para profissionais atuarem como bombeiros de aeródromo após o período de 02 anos.

1.5. Neste sentido, considerando as restrições impostas pela pandemia de COVID-19, e conforme fundamentado pela área técnica[ii], foi proposta redação para a Decisão nº 43, de 17 de março de 2020[iii], a qual prevê as seguintes medidas:

> a) Prorrogar por 120 dias, a validade de certificações de profissionais previstas no RBAC nº 110, no RBAC nº 153 e na Resolução ANAC nº 279;
>
> b) Isentar a realização de reuniões ordinárias de Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA); e
>
> c) Estender o prazo, até 31/10/2020, para realização das atividades de controle de qualidade AVSEC por parte dos operadores previstas nos RBACs nº 107 e nº 108.

1.6. Em 05 de maio de 2020, a INFRAERO manifestou-se quanto à necessidade de extensão do prazo de certificações AVSEC para 2021, considerando o impacto da COVID-19 sobre o cronograma para realização dos Cursos de Inspeção de Segurança e AVSEC para Operador Aéreo, necessários para renovação de certificação dos seus instrutores AVSEC em 2020.

1.7. Solicitações semelhantes[iv] foram recebidas, vindas da empresa SATA e do concessionário do Aeroporto de Porto Alegre, argumentando a existência de impacto na realização de cursos AVSEC e de Bombeiros. As manifestações foram avaliadas pela área técnica por meio de Nota Técnica[v] que concluiu pela necessidade de nova prorrogação da certificação de profissionais AVSEC e de bombeiros de aeródromo e propôs[vi]:

> a) Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a validade das certificações de profissionais previstas no RBAC nº 110, no RBAC nº 153 e na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e que foram impactadas pela prorrogação prevista no art 1º da Decisão nº 43, de 17 de março de 2020; e

b) Prorrogar, em 120 (cento e vinte) dias, a validade das certificações de profissionais previstas no RBAC nº 110, no RBAC nº 153 e na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, com data de vencimento entre os meses de julho e setembro de 2020.

1.8. Após avaliação e voto[vii] proferido pelo Diretor Tiago Pereira, a proposta foi aprovada pela diretoria da ANAC, que tornou pública[viii] sua decisão por meio da Portaria nº 573 de 10 de julho de 2020.

1.9. Posteriormente, em agosto de 2020, ANAC recebeu manifestações[ix] da ANEAA e INFRAERO, relatando dificuldades na realização de simulados previstos no RBAC 107, considerando limitações de aglomerações presentes, na ocasião houve manifestação do Departamento de Polícia Federal[x] presente nos aeroportos SBSP e SBCT, desaconselhando a realização de eventos como os relatados:

> *"Diante do exposto, e na perspectiva de novas prorrogações e, principalmente, devido à permanência de registros de número elevado de casos no Paraná, a* ***Polícia Federal neste Aeroporto Internacional Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR posiciona-se no sendo de desaconselhar reuniões presenciais e eventos que demandem aglomeração de pessoas, tais como os exercícios simulados (ESAIA/ESAB)****, previstos para o segundo semestre do corrente ano, até a edição de ulteriores deliberações, as quais serão comunicadas, caso venham a modificar as medidas determinadas pelas normas acima referidas."*

1.10. Ato contínuo, a demanda foi analisada[xi] pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, que manifestou-se favoravelmente à nova prorrogação de prazos, enviando a esta Diretoria Colegiada, proposta de ato normativo[xii] estendendo os prazos nos seguintes termos:

a) **Estender, até 28 de fevereiro de 2021**, o prazo para realização dos testes de controle de qualidade AVSEC por parte dos operadores previstas no RBAC nº 107 e no RBAC nº 108, cujos intervalos máximos de execução ocorram em 2020.

b) **Estender, até 17 de maio de 2021**, o prazo para realização dos exercícios de controle de qualidade AVSEC por parte dos operadores previstas no RBAC nº 107, cujos intervalos máximos de execução ocorram em 2020.

É o relatório.

---

[i] Despacho GSAC 4144900

[ii] Nota Técnica 2 (4142346)

[iii] Decisão 43 (4149059), Anexo DOU (4150955)

[iv] Ofício(pdf) Prorrogação de certificação AVSEC (4318223), Ofício CI. BSB Nº 10/2020 - SECURITY SATA (4357196), Carta de Solicitação SBPA-ANAC-LEG-200610-004 (4425154)

[v] Nota Técnica 9 (4465002)

[vi] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GSAC 4468175

[vii] Voto DIR/TP 4504685

[viii] Resolução 573 (4523000), Anexo DOU (4534977)

[ix] Ofício(pdf) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2020/02651 (4701131)

[x] Anexo E-mail_PF_SBRJ (4701134) e Anexo Anexo OFÍCIO Nº 371/2020/DELEMIG/DREX/SR (4701133)

[xi] Nota Técnica 9 (4737908)

[xii] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) CNCY 4749499

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria**, **Diretor**, em 29/09/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **4811589** e o código CRC **C31FC310**.